



17 - RELCOM  
17-7011/1995

Folha n.º	4927	do proj.	
n.º		de 19	A

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1429/1995

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 492/94

O presente Projeto de Lei objetiva consolidar o princípio de isonomia constante do art.5º, "caput", da Constituição Federal. Com a aprovação da propositura, o Município de São Paulo terá um instrumento jurídico adequado para coibir a discriminação existente nos condomínios de apartamentos, quanto ao uso dos elevadores social e de serviço.

No âmbito de competência desta comissão, nada a opor, sendo, portanto favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 06 de setembro de 1995.